COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PARECER N.º 016/2019

PROCESSO N.º 026/2019 **DATA: 13 DE JUNHO DE 2019**

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 026/2019

EMENTA: "AUTORIZA O NÃO AJUIZAMENTO E O POSTERIOR CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR VALDEMAR VALENTE

RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa pelo Executivo Municipal, em 07 de junho de 2019, com o objetivo de autorizar o não ajuizamento e o posterior cancelamento de créditos tributários e não tributários, para ações cujo custo de cobrança seja superior ao valor da dívida, situação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal. Prevendo a atualização do limite financeiro no Município de Jaguari para um mil reais (R$ 1.000,00), destacando ainda que não serão dispensados os procedimentos de cobrança administrativa, inclusive, com o manejo do Protesto Extrajudicial, até o limite do prazo prescricional.

2. Em análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final restou demonstrada a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como a competência

para a proposição da matéria, estando de acordo com a técnica legislativa, opinando favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei.

ANÁLISE

3. A proposição veio à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas para a manifestação em razão do determinado pelo artigo 56,inciso II, a, 1, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari.

4. O Projeto de Lei pauta-se pelas diretrizes legais, levando em conta a realidade do Município de Jaguari, observando o regramento da Lei Complementar n.º 101/2000 e o Código Tributário Nacional, os quais preveem o cancelamento ou remissão de créditos tributários em valores diminutos, uma vez que sairia mais custoso à demanda para o recebimento dos valores do que a importância a receber.

CONCLUSÃO DO VOTO

7. Diante dos fundamentos legais expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, vota **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 026/2019.**

Sala das Bancadas, 13 de junho de 2019.

Vereador Valdemar Valente,
Relator.

Vereadora Elisângela Piccoli Dri,
Presidente.

Pelas conclusões:

Vereador Antônio Carlos Dapieve _____

Vereadora Cátina Monteiro Frescura Cátina M Frescura

Vereador Ézio Jocelito Silva Ezio Jocelito Silva

DECISÃO: Aprovado por unanimidade em 13/06/2019.